



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano X | Edição eletrônica nº 2467 | Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022.

Este documento contém 15 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Div. de Recursos Humanos.....	14
Gabinete.....	01	Sec. de Assistência Social.....	15
Sec. de Administração.....	07	Sec. de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.....	15
Div. de Licitação.....	07		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 393, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **RS 397.840,00 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0003.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.1.91.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	3.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Jurídica	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Procurador	
03.001.04.122.0004.2.011.	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
33 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	200,00
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda	
05.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Contabilidade	
05.002.04.124.0004.2.015.	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
57 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	400,00
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria	
05.003.04.123.0004.2.016.	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
64 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	800,00
05.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Receitas Imobiliárias	
05.004.04.129.0004.2.017.	Manutenção da Divisão de Receitas Imobiliárias	
79 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.600,00
81 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	650,00
05.004.04.129.0004.2.018.	Manutenção da Coordenadoria de Arrecadação do Imposto Territorial Rural	
88 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	50,00
05.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Receitas Diversas	
05.005.04.129.0004.2.019.	Manutenção da Divisão de Receitas Diversas	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.800,00
94 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	200,00
96 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1.320,00
05.006.00.000.0000.0.000.	Divisão de Processamento de Dados	
05.006.04.126.0004.2.020.	Manutenção da Divisão de Processamento de Dados	
105 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	400,00
05.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Fiscalização	
05.008.04.125.0004.2.022.	Manutenção da Divisão de Fiscalização	
120 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	85,00
122 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	5.600,00
05.009.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	
05.009.04.124.0004.2.023.	Manutenção da Divisão de Patrimônio Público	

128 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	200,00
130 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	400,00
05.009.04.124.0004.2.024.	Manutenção da Coordenadoria de Patrimônio Público	
140 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	50,00
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração	
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
06.001.04.122.0004.2.032.	Manutenção do Protocolo	
173 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	550,00
06.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Material	
06.002.04.122.0004.2.035.	Manutenção da Divisão de Material	
181 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.300,00
184 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	680,00
06.002.04.122.0004.2.036.	Conservação e Limpeza das Dependências da Prefeitura	
192 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	2.550,00
06.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Licitações	
06.004.04.122.0004.2.038.	Manutenção da Divisão de Licitações	
205 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	200,00
06.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tecnologia de Informação	
06.005.04.126.0004.2.039.	Manutenção da Divisão de Tecnologia de Informação	
213 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	200,00
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.002.00.000.0000.0.000.	Diretoria de Trânsito	
07.002.26.125.0021.2.181.	Fiscalização do Trânsito e Tratamento de Infrações	
1377 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	900,00
07.002.26.782.0021.2.180.	Manutenção da Diretoria de Trânsito	
1411 - 3.1.91.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	3.900,00
07.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Habitação e Urbanismo	
07.003.04.122.0004.2.042.	Manutenção da Divisão de Habitação e Urbanismo	
229 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	600,00
230 - 3.1.91.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	450,00
07.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cadastro Técnico	
07.005.04.122.0004.2.044.	Manutenção da Divisão de Cadastro Técnico	
259 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	200,00
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica a Saúde	
08.002.10.301.0007.2.048.	Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
1528 - 3.1.90.11.00.00	1051 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância em Saúde	
08.004.10.304.0007.2.056.	Manutenção da Vigilância em Saúde	
1491 - 3.1.90.11.00.00	1051 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
09.001.12.364.0014.2.064.	Manutenção do Polo de Apoio a Universidade Aberta do Brasil -UAB	
436 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400,00
10.000.00.000.0000.0.000.	Sec de Agric Abast e Fom Agropecuário	
10.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Abast. e Fomento Agropecuário	
10.002.20.605.0016.2.080.	Manutenção da Divisão de Abastecimento e Fomento Agropecuário	
568 - 3.1.91.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	1.900,00
569 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	900,00
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes e Lazer	
11.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Lazer	
11.002.27.122.0017.2.086.	Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	
607 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	1.620,00
609 - 3.1.91.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	4.700,00



11.002.27.812.0017.2.088.	Manutenção e Conservação de Ginásios e Quadras de Esportes		
635 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.020,00	
638 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1.455,00	
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
12.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Comércio, Serviços e Turismo		
12.003.23.691.0018.2.092.	Manutenção da Divisão de Comércio, Serviços e Turismo		
675 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	200,00	
12.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação		
12.004.19.573.0018.2.093.	Manutenção da Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação		
685 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	920,00	
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Meio Ambiente		
14.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Meio Ambiente		
14.002.18.541.0020.2.117.	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		
819 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.800,00	
820 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	800,00	
821 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	83,00	
823 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	3.750,00	
14.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância Ambiental		
14.004.18.541.0020.2.119.	Manutenção da Divisão de Vigilância Ambiental		
838 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	530,00	
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cons. Estradas e Vias Urbanas		
15.002.26.782.0021.2.127.	Administração, Conservação e Reparos de Estradas e Vias Urbanas		
875 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.220,00	
15.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Municipais		
15.003.15.452.0022.2.128.	Administração, Conservação e Outros Serviços no Cemitério		
885 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.380,00	
15.003.15.452.0022.2.131.	Manutenção da Divisão de Serviços Municipais		
906 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	950,00	
909 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1.636,00	
15.003.15.452.0022.2.132.	Administração Distrital		
915 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.467,00	
917 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	225,00	
15.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Conservação de Obras		
15.004.15.451.0022.2.134.	Manutenção da Divisão de Conservação de Obras		
930 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	215,00	
931 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.762,00	
933 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1.075,00	
17.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes		
17.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria Especial da Mulher		
17.002.14.422.0027.2.188.	Manutenção do Centro de Referência e Atendimento à Mulher - CRAM		
1038 - 3.1.91.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	5.050,00	
17.003.00.000.0000.0.000.	Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente		
17.003.14.243.0027.6.001.	Manutenção da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente		
1052 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.352,00	
1054 - 3.1.91.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	725,00	
1055 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	305,00	
17.003.14.243.0027.6.002.	Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente		
1058 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.850,00	
18.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Comunicação Social		
18.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Produção de Conteúdo		
18.002.04.131.0005.2.192.	Manutenção da Assessoria de Produção de Conteúdo		
1286 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.740,00	
19.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura		
19.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Ação Cultural		
19.002.13.391.0015.2.197.	Manutenção dos Espaços Culturais e Patrimônio Histórico		
1198 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.035,00	
1199 - 3.1.91.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	710,00	
1200 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1.080,00	
Total Suplementação:		397.840,00	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes categorias de receitas e fontes de recursos:

Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1000	159.640,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000	Fonte: 1051	150.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.00.00000000	Fonte: 1051	88.200,00
Total da Receita:		397.840,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo de Cianorte a contratar parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, para prestação dos serviços públicos de sua titularidade, relacionados à operação e gestão da iluminação pública urbana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, por meio de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de iluminação pública urbana do município de Cianorte, no que se inclui a implantação, a expansão, a telegestão, a operação e a manutenção da rede local de iluminação pública.

§ 1º. A parceria público-privada de que trata o caput do art. 1º desta Lei Complementar também poderá abranger as demais infraestruturas aplicadas ou que impactem na iluminação de:

I – vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, praças, avenidas, logradouros, caminhos, túneis, passagens, jardins, estradas, passarelas e rodovias; e

II – bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança, além da iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental localizadas em áreas públicas.

§ 2º. Observado o disposto no instrumento convocatório e no contrato de concessão administrativa, poderá a concessionária incumbida pela prestação dos serviços de iluminação pública no município de Cianorte poderá explorar receitas alternativas, complementares ou acessórias, desde que tais atividades não prejudiquem a regularidade e a adequação dos serviços prestados.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar a vinculação de receitas municipais provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal e instituída no Município de Cianorte pela Lei Municipal nº 2.412, de 03 de dezembro de 2003, para pagamento e garantia da contraprestação pública e eventuais indenizações decorrentes da parceria público-privada de iluminação pública, descrita no art. 1º desta Lei Complementar e demais despesas relativos à concessão administrativa da iluminação pública.

§ 1º. Sem prejuízo de quaisquer outros mecanismos destinados a conferir estabilidade ao mecanismo de pagamento e garantia, a vinculação de que trata o caput do art. 2º desta Lei Complementar poderá ser estabelecida por instrumento contratual que poderá prever que os recursos decorrentes da arrecadação da CIP serão depositados em conta segregada junto a uma instituição custodiante, respeitado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º. O instrumento contratual poderá definir que a instituição custodiante de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei Complementar será responsável pelo controle e pelo repasse dos recursos depositados na conta vinculada ao pagamento da contraprestação pública devida pelo Município em razão da celebração de contrato de concessão administrativa, nos estritos limites das regras e das condições definidas no instrumento contratual, de forma a assegurar o regular cumprimento das obrigações pecuniárias do Poder Executivo Municipal nesse âmbito.

Art. 3º. O contrato de concessão administrativa de que trata o art. 1º desta Lei Complementar poderá prever a atuação de entidade independente para verificação do desempenho do parceiro privado na execução dos serviços.

Art. 4º. Aplica-se, aos objetos disciplinados por esta Lei, as normas estabelecidas na Resolução nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e suas posteriores alterações ou substituições.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 21 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 389, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.467, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 208, de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre o estabelecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Cianorte; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições da equipe técnica multidisciplinar do Conselho Tutelar;

DECRETA

Art. 1º. À equipe técnica multidisciplinar do Conselho Tutelar competem as seguintes atribuições:

I – assessorar e orientar de forma técnica o Conselho Tutelar nos casos de violação e/ou ameaça aos direitos da criança e do adolescente, dentro de suas áreas de atuação;

II – realizar estudo diagnóstico prévio, com objetivo subsidiar a decisão do Conselho Tutelar acerca das medidas protetivas a criança ou adolescente, fornecendo relatório técnico social, psicológico ou psicossocial para ser anexado especialmente nas medidas de proteção a serem judicializadas;

III – realizar a escuta especializada, por meio de entrevista com criança ou adolescente sobre situação de violência, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (art. 7º da Lei Federal nº 13.431/16 e art. 19 do Decreto Federal nº 9.603/18);

IV – realizar e articular com a Rede de Proteção a busca ativa da família extensa ou vínculos comunitários, com objetivo subsidiar a decisão do



Conselho Tutelar acerca das medidas protetivas a criança ou adolescente;

V – realizar escuta qualificada de crianças e adolescentes visando compreender a situação de violação de direitos e subsidiar a decisão do Conselho Tutelar na aplicação de medidas de proteção e encaminhamentos necessários, com emissão do relatório para ser anexado aos documentos expedidos pelo Conselho Tutelar;

VI – participar ou articular reuniões com a Rede de Proteção para discutir os casos omissos;

VII – monitorar a medida protetiva a criança ou adolescente e sua família, no intuito de verificar os atendimentos das políticas públicas e para coibir a reincidência da violação de direitos;

VIII – encaminhar a Rede de Proteção às situações que não se encerraram no atendimento do Conselho Tutelar, informando a criança ou ao adolescente ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos, atribuições e os serviços disponibilizados pelos órgãos e equipamentos da Rede de Proteção;

IX – definir procedimentos técnicos necessários, para acompanhamento interdisciplinar, com base na autonomia profissional e nos referenciais teóricos metodológicos das respectivas áreas, quando avaliada a necessidade de intervenção técnica;

X – participar das reuniões de colegiado e de estudo de caso organizado pelo Conselho Tutelar;

XI – manter registros de atividades profissionais da equipe, assegurando o espaço de guarda destes, de forma a garantir o sigilo, em conformidade com os princípios éticos das profissões;

XII – participar de eventos, cursos, congressos, fóruns e eventos científicos, visando ao aprimoramento técnico profissional;

XIII – realizar levantamentos de dados, que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas;

XIV – utilizar o instrumento técnico que julgar necessário a avaliação do caso a ser atendido, respeitando-se assim a sua autonomia profissional;

XV – acessar informações institucionais relativas aos programas e políticas sociais para subsidiar a intervenção no atendimento as crianças, adolescentes e famílias;

XVI – contribuir com o processo de qualificação e treinamento dos profissionais que atuam nos Conselhos Tutelares;

XVII – participar, junto aos demais profissionais da Rede de Proteção, da elaboração de normas, protocolos, fluxos e ofertas de atendimento, tendo por base à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e suas famílias;

XVIII – participar de audiências quando convocado pelo Sistema de Justiça;

XIX – registrar todas as atividades no Sistema Municipal de Informação da Secretaria de Assistência Social;

XX – supervisionar estagiários de sua categoria profissional, de acordo com as legislações afins;

XXI – registrar em livro de ocorrência próprio, qualquer acontecimento interno que prejudicar o trabalho da equipe técnica.

§ 1º. O relatório social ou psicossocial de que trata o inciso II deste artigo deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos a criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados, sugerindo-se que o relatório possibilite identificar:

I – composição familiar, dinâmica da convivência familiar e comunitária e rede de apoio familiar;

II – Condições socioeconômicas da família e o acesso às políticas públicas ofertadas;

III – demandas e estratégias desenvolvidas para o enfrentamento de situações adversas, com destaque dos fatores de proteção que permeiam a dinâmica familiar; e

IV – situações de vulnerabilidade e risco às quais estão expostos os integrantes do grupo familiar, com destaque dos fatores de risco que permeiam a dinâmica familiar.

§ 2º. O objetivo da escuta especializada de que trata o inciso III deste artigo é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Nessa fase o foco deve ser voltado para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizado necessita.

§ 3º. A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

§ 4º. Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais deverão ser compartilhados, através de relatórios, com os demais serviços ou órgãos que fazem parte da Rede de Proteção de atendimento da criança ou adolescente, observando-se para isso o caráter confidencial das informações.

§ 5º. O relatório resultante da escuta especializada, obrigatoriamente terá o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, devendo o mesmo ser encaminhado sob sigilo aos órgãos da rede de proteção que fizer necessário.

Art. 2º. Não compete a equipe técnica multidisciplinar do Conselho Tutelar:

I – realização de oitiva com fins de coletas de provas;

II – averiguação de denúncias;

III – realização e execução de Medidas Protetivas previstas no artigo 101 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);

IV – execução de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

V – realização de advertência e notificação a criança e adolescente ou seus responsáveis;

Art. 3º. A equipe técnica do Conselho Tutelar poderá ser designada provisoriamente pela secretaria de vinculação para atender demanda específica não prevista neste Decreto a qual seja imprescindível a execução para a garantia do direito de crianças ou adolescentes.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 136, de 2 de agosto de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 390, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Lei Municipal nº 4.142, de 4 de setembro de 2013, que criou a Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 208, de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre o estabelecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Cianorte; e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o fluxo de atendimento especializado na Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA

Art. 1º. À equipe técnica multidisciplinar da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente compete as seguintes atribuições:

I – assessorar e orientar de forma técnica a Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente nos casos de violação e/ou ameaça aos direitos da criança e do adolescente, dentro de sua área de atuação;

II – realizar relatório social e/ou psicossocial que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e suas famílias;

III – Organizar e conduzir a elaboração de atas das reuniões com a Rede de Proteção para discutir os casos encaminhados pelas políticas públicas municipais que necessitam de articulação intersetorial;

IV – definir procedimentos técnicos necessários, para acompanhamento interdisciplinar, com base na autonomia profissional e nos referenciais teóricos metodológicos das respectivas áreas, quando avaliada a necessidade de intervenção técnica;

V – manter registros de atividades profissionais da equipe, assegurando o espaço de guarda destes, de forma a garantir o sigilo, em conformidade com os princípios éticos das profissões;

VI – participar de eventos, cursos, congressos, fóruns e eventos científicos, visando ao aprimoramento técnico profissional;

VII – realizar levantamentos de dados, que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas;

VIII – acessar informações institucionais relativas aos programas e políticas sociais para subsidiar a intervenção no atendimento as crianças, adolescentes e famílias;

IX – participar, junto aos demais profissionais da Rede de Proteção, da elaboração de normas, protocolos, fluxos e ofertas de atendimento, tendo por base à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e suas famílias;

X – participar de audiências quando convocado pelo Sistema de Justiça;

XI – registrar todas as atividades no Sistema Municipal de Informação da Secretaria de Assistência Social;

XII – supervisionar estagiários de sua categoria profissional, de acordo com as legislações afins;

Parágrafo único. O relatório social ou psicossocial de que trata o inciso II deste artigo deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão



submetidos a criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados, sugerindo-se que o relatório possibilite identificar:

I – composição familiar, dinâmica da convivência familiar e comunitária e rede de apoio familiar;

II – Condições socioeconômicas da família e o acesso às políticas públicas ofertadas;

III – demandas e estratégias desenvolvidas para o enfrentamento de situações adversas, com destaque dos fatores de proteção que permeiam a dinâmica familiar; e

IV – situações de vulnerabilidade e risco às quais estão expostos os integrantes do grupo familiar, com destaque dos fatores de risco que permeiam a dinâmica familiar.

Art. 2º. Não compete a equipe técnica multidisciplinar da Divisão dos Direitos da Criança e Adolescente

I – realização de oitiva com fins de coletas de provas;

II – averiguação de denúncias;

III – realização e execução de Medidas Protetivas previstas no artigo 101 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);

IV – execução de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

V – realização de advertência e notificação a criança e adolescente ou seus responsáveis.

Art. 3º. A equipe técnica da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser designada provisoriamente pela secretaria de vinculação para atender demanda específica não prevista neste Decreto a qual seja imprescindível a execução para a garantia do direito de crianças ou adolescentes.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 231, de 1º de agosto de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 392, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 4.066, de 11 de Junho de 2013, alterada pela Lei 4.503, de 18 de Março de 2015, que instituiu as Tabelas Complementares do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde – SIA/SUS Municipal e Sistema de Informações Hospitalares/Sistema Único de Saúde – SIH/SUS Municipal;

Considerando a Resolução nº 78/2022 do Conselho Municipal de Saúde deste Município de Cianorte;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam incluídos os procedimentos na Tabela Municipal de Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, criada pela Lei Municipal nº. 4.066, de 11 de julho de 2013, conforme abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor
0091010373	Toxocara Canis IGG – Sorologia	R\$ 47,00
0091010374	Toxocara Canis IGM - Sorologia	R\$ 880,00
0091010410	Anti-Histona	R\$ 16,00
0091010408	Cultura Fezes (coprocultura)	R\$ 30,00
0091010358	Dosagem Sérica Lamotrigina	R\$ 120,00
0405050143	Implante Intraestromal	R\$ 2.167,10
0091010411	Triagem ampliada para erros inatos do metabolismo (pesquisa ampliada)	R\$ 580,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 394, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis localizados na Vila da Saúde, objetos de regularização fundiária de interesse social, serão classificados no Setor de Cálculo 09 (nove) e Fator de Localização 68 (sessenta e oito), constantes da legislação pertinente.

Art. 2º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis localizados no loteamento de chácara de lazer denominado Recando das Águas, serão classificados no Setor de Cálculo 10 (dez) e Fator de Localização 32 (trinta e dois), constantes da legislação pertinente.

Art. 3º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis localizados no loteamento de chácara de lazer denominado Clube Associativo Rural Estrela Guia, serão classificados no Setor de Cálculo 10 (dez) e Fator de Localização 32 (trinta e dois), constantes da legislação pertinente.

Art. 4º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis localizados no loteamento de chácara de lazer denominado Clube Associativo Rural Albatroz, serão classificados no Setor de Cálculo 10 (dez) e Fator de Localização 32 (trinta e dois), constantes da legislação pertinente.

Art. 5º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis localizados no loteamento de chácara de lazer denominado Clube Associativo Rural Primavera I, serão classificados no Setor de Cálculo 10 (dez) e Fator de Localização 32 (trinta e dois), constantes da legislação pertinente.

Art. 6º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis localizados no loteamento de chácara de lazer denominado Clube Associativo Rural Pantanal, serão classificados no Setor de Cálculo 10 (dez) e Fator de Localização 32 (trinta e dois), constantes da legislação pertinente.

Art. 7º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis localizados no loteamento de chácara de lazer denominado Parque dos Ipês, serão classificados no Setor de Cálculo 10 (dez) e Fator de Localização 32 (trinta e dois), constantes da legislação pertinente.

Art. 8º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o imóvel identificado como ETAPA 03 do loteamento denominado Residencial Belas Artes cuja área de terra encontra-se contida no perímetro urbano que não foi objeto de parcelamento do solo para fins urbanos, definido como gleba urbana nos termos do inciso XX, do art. 4º, da Lei Complementar nº 176, de 6 de junho de 2022, será classificado no Setor de Cálculo 10 (dez) e Fator de Localização 32 (trinta e dois), constantes da legislação pertinente.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 240/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 6 de junho de 2022;

Considerando o Ofício 09/2022 do Conselho Municipal da Cidade de Cianorte solicitando a substituição de membro;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear como membro suplente do Conselho Municipal da Cidade de Cianorte o Sr. Leandro Jerônimo representante da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição a Sra. Andreia de Souza Ardengui.

Parágrafo único: O conselheiro nomeado deverá completar o período de sua antecessora, nos termos da Portaria nº 226/2022.

Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal da Cidade de Cianorte encontram-se dispostas na Lei Complementar Municipal nº 174, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 241/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Avaliação de Seleção do Chamamento Público visando a contratação de pessoas jurídicas do ramo da Construção Civil, cuja finalidade única e exclusiva é a implantação de empreendimentos através do PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA – PCVA, no Município de Cianorte;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação de Seleção do Chamamento Público visando a contratação de pessoas jurídicas do ramo da Construção Civil, cuja



finalidade única e exclusiva é a implantação de empreendimentos através do PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA – PCVA, no Município de Cianorte.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Algacir Bortolato
Fabrício Rosário Meira
Patrick Chaves Giraldeci
Jailso Almeida dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 21 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 242/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Licitação para procedimentos de abertura dos envelopes e apuração dos resultados das licitações municipais da modalidade Pregão Eletrônico, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, assim composta:

Pregoeira: Ivonete de Jesus Costa
Pregoeiro Substituto: Marcos Alberto Valério
Equipe de Apoio: Henrique Kaneno Amos; Renata Sarcetta Pacheco; Roseli de Fátima Miranda; Vanice Del Ponte; Keyla Silveira Rodrigues Gumieiro; Thayse Luanna Ferreira Fernandes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 243/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Licitação para procedimentos de abertura dos envelopes e apuração dos resultados das licitações municipais da modalidade Tomada de Preços, a partir de 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, assim composta:

Presidente: Ivonete de Jesus Costa.
1ª Secretária: Roseli de Fátima Miranda
2ª Secretária: Renata Sarcetta Pacheco
Membros: Henrique Kaneno Amos; Marcos Alberto Valério; Vanice Del Ponte; Keyla Silveira Rodrigues Gumieiro; Thayse Luanna Ferreira Fernandes.

Parágrafo Único: Na ausência da presidente, assumirá tal função o membro Marcos Alberto Valério.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 244/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a Lei Complementar Municipal nº 221, de 29 de novembro de 2022, a qual instituiu o Programa Passe Livre no serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Cianorte;

Considerando as indicações dos representantes dos segmentos;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os seguintes membros do Comitê de Transporte Coletivo Municipal que será composto de forma paritária entre membros do poder público municipal e da sociedade civil, nos termos do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 221, de 29 de novembro de 2022:

I – um representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo:
Anamaria Alves dos Santos
II – três representantes indicados pela Câmara Municipal:

Wilson Luiz Peres Pedrão
Vantuir Carlos da Silva
Marcia Pereira

III – três representantes indicados pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cianorte:

Claudio Miromiro Zeferino dos Santos
Lucilene Bonifácio
José Sebastião da Silva

IV – um representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Cianorte – ACIC:
Mario dos Anjos Neto Filho

Art. 2º. Compete ao Comitê de Transporte Coletivo Municipal:

I – auxiliar o Poder Executivo na fiscalização do Programa Passe Livre;

II – propor, formular, acompanhar e auxiliar na avaliação da política pública do transporte coletivo urbano municipal;

III – aprovar as alterações do número de carros, linhas ou quilômetro rodado do contrato.

Art. 3º. A função do membro do Comitê de Transporte Coletivo Municipal não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. Os membros do Comitê nomeados no art. 1º exercerão suas atribuições pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará sobre as reuniões e demais atos do Comitê.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA – CONTRATO Nº 225/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

EMPRESA: JMEMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 33.881.263/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR

1 – Considerando que a empresa JM Empreendimentos Eirelli, fora vencedora do item 2 da licitação Tomada de Preços 02/2022, originando o Contrato nº 225/2022;

2 – Considerando que durante a execução do citado Contrato fora emitida Ordem de Serviço nº 012/2022 para o início da obra, onde a empresa não iniciou os serviços contratados, dando origem ao Processo Administrativo para apuração dos fatos; e

3 – Considerando que o Processo Administrativo obedeceu todos os requisitos legais, onde foi oferecido amplo direito à defesa e contraditório à empresa contratada.

DECIDO:

1 – Tendo em vista a comprovação de Inexecução Contratual, onde a empresa devidamente Contratada não Iniciou os serviços contratados, configurando em infração em cláusulas contratuais: 18.1– A Contratada se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, bem como infração à Lei 8.666/1993 Artigo 66 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial - DECIDO pela Aplicação da Penalidade de MULTA no valor de 20%(vinte por cento) pelo cancelamento/inexecução do Contrato; e SUSPENSÃO de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, sendo ambas penalidades previstas na Cláusula 15.1 – Alínea “e” - Multa e Alínea “f” do Instrumento Contratual combinados com Lei 8.666/1993, combinado com artigo 86, *caput*, e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2 – Lavra-se o Termo de Imposição de Penalidade, Publique-se, Comunique-se à Empresa e Junta-se ao Processo Licitatório;

3 – Providências à Divisão de Licitações para efetuar a devida comunicação à empresa processada; e

4 – Cumpra-se.

É o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref: – Contrato Administrativo 225/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022



O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

A imposição das Penalidades de: MULTA no Valor de R\$ 6.822,19(seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), correspondente a 20%(vinte por cento) sobre o valor total contratado(Contrato nº 225/2022), SUSPENSÃO de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos. Penalidades com fulcro na Cláusula 15.1 – Alínea “e” - Multa e Alínea “f” do Instrumento Contratual combinados com Lei 8.666/1993. combinado com artigo 86, *caput*, e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Sendo tais penalidades aplicadas à empresa: JM Empreendimentos EIRELI. inscrita no CNPJ: 33.881.263/0001-06 por infrações na execução contratual do Contrato 225/2022, conforme descrito no Despacho de Processo Administrativo data de 16/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 475/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 64/2022

EMPRESA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI. - CNPJ: 24.538.995/0001-07

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens rodoviárias.

1 – Considerando que a empresa Agnus Tour Viagem e Turismo Eireli participou do Pregão Eletrônico 64/2022, onde sagrou-se vencedora do certame primeiramente a ATA de Registro de Preços nº 165/2022 e posteriormente ao Contrato Administrativo nº 475/2022;

2 – Considerando que durante a Execução do Contrato Administrativo 475/2022, houve indícios de falhas na execução contratual, resultando na abertura de Processo Administrativo para apuração de eventuais infrações;

3 – Considerando que durante a apuração processual foram constatadas infrações contratuais, consistente em cobrança de valor abusivo(valor acima do praticado pelo valor de mercado); e

4 – Considerando que durante os procedimentos processuais fora garantido a empresa o devido direito de defesa e ao contraditório, onde a mesma, preferiu não apresentar manifestação.

DECIDO:

1 – Tendo em vista a comprovação de falha na execução contratual consistente em cobrança com valor indevido, fora da previsão contratual e disposições do Instrumento Editalício, sendo que tais falhas configuram infrações aos itens: 3.1 e 8.1 incisos I e V do Contrato Administrativo 475/2022, onde a empresa contratada deixou de cumprir as obrigações editalícias e contratuais assumidas, decido pela aplicação da seguinte Penalidade: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 5(cinco) anos e consequente RESCISÃO CONTRATUAL com o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Penalidades com fulcro nos itens: 8.3 inciso I do Contrato Administrativo combinado artigo 7 da Lei 10.520/2002;

2 – Lavra-se o Termo de Imposição de Penalidade, Publique-se, e Junta-se ao Processo Licitatório;

3 – Providencias da Divisão de Licitações quanto a proceder comunicação/ notificação à empresa acerca da aplicação da Penalidade; e

4 – Cumpra-se.

É o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref: – Contrato nº 475/2022 – ATA de Registro de Preços 165/2022 – Pregão Eletrônico nº 64/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

A imposição da Penalidade de: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 05(cinco) anos e consequente RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato 475/2022 com o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2022. Penalidade com fulcro nos itens: 8.3 inciso I do Contrato Administrativo combinado artigo 7 da Lei

10.520/2002.; Sendo tais penalidades aplicadas à empresa: Agnus Tour Viagem e Turismo Eireli. inscrita no CNPJ: 24.538.995/0001-07 por infração na execução contratual do Contrato 475/2022, conforme descrito no Despacho de Processo Administrativo data de 20/12/2022. Devendo a Divisão de Licitações efetuar a inscrição do fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021

EMPRESA: ASJ SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.887.624/0001-23

Objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de corte e poda de árvores nos espaços públicos de Cianorte.

1 – Considerando que a empresa ASJ Serviços Eireli participou do Pregão Eletrônico 25/2021, onde sagrou-se vencedora do certame, sendo lavrada primeiramente a ATA de Registro de Preços nº 81/2021 e posteriormente o Contrato Administrativo nº 05/2022;

2 – Considerando que durante a Execução do Contrato Administrativo 05/2022, houve indícios de falhas na execução contratual, resultando na abertura de Processo Administrativo para apuração de eventuais infrações;

3 – Considerando que durante a apuração processual foram constatadas infrações contratuais, consistentes em falhas na execução dos serviços contratados: atrasos, equipes de trabalho incompletas, não utilização de equipamentos obrigatórios(cesto duplo nas atividades de corte e poda de árvores) ; e

4 – Considerando que durante os procedimentos processuais fora garantido a empresa o devido direito de defesa e ao contraditório, onde a mesma, preferiu não apresentar manifestações.

DECIDO:

1 – Tendo em vista a comprovação de falha na execução contratual e disposições do Instrumento Editalício, sendo que tais falhas configuram infrações aos itens: 3.1 e 8.1 incisos I, IV e VIII do Contrato Administrativo 5/2022, onde a empresa contratada deixou de cumprir as obrigações editalícias(consta na Cláusula 12.11 da Ata de Registro de Preços e item 11.11 do Contrato que o instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de Licitações), tendo a empresa dentre outras falhas de execução(atrasos e equipe incompleta) não fez o uso do Equipamento exigido no Item 1.2 “c” do anexo X do Edital, onde obrigatoriamente a empresa deveria comprovar e por conseguinte fazer uso de 01(um) caminhão com cesta dupla aérea isolada com alcance de no mínimo 13 metros. Decido pela aplicação da seguinte Penalidade: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de 03(três) anos com o Descrédenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município e REGISTRO no Cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Penalidades com fulcro no item: 8.3 inciso I do Contrato Administrativo combinado artigo 7 da Lei 10.520/2002 e Cláusula 8.10 da ATA de Registro de Preços.

2 – Lavra-se o Termo de Imposição de Penalidade, Publique-se, e Junta-se ao Processo Licitatório;

3 – Providencias da Divisão de Licitações quanto a proceder comunicação/ notificação à empresa acerca da aplicação da Penalidade; e

4 – Cumpra-se.

É o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref: – Contrato nº 05/2022 – ATA de Registro de Preços 81/2021 – Pregão Eletrônico nº 25/2021

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

A imposição da Penalidade de: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 03(três) anos com o Descrédenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município e REGISTRO no Cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Penalidades com fulcro no item: 8.3 inciso I do Contrato Administrativo combinado artigo 7 da Lei 10.520/2002 e Cláusula 8.10 da ATA de Registro de Preços; sendo



tais penalidades aplicadas à empresa: ASJ Serviços Eireli inscrita no CNPJ: 04.887.624/0001-23 por infração na execução contratual do Contrato 05/2022, conforme descrito no Despacho de Processo Administrativo data de 21/12/2022. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 214/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos leves e pesados.** Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 21 de dezembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação nº 95/2022 – Modalidade Inexigibilidade

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – Revogada a Licitação modalidade **Inexigibilidade nº 95/2022, processo nº 414/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E ACESSORIA DE PROJETOS E VISITA/VISTORIA DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO PRODUTO “CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS”**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de Dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1297/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S. A., ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2018.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimaraes nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito em Exercício, **João Alexandre Teixeira**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 5.774.990-3 SESP/PR, e do CPF nº 785.649.219-87 e

CONTRATADA:

GENTE SEGURADORA S. A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº **90.180.605/0001-02**, e telefone (51)3023-8888/(44)3023-3637, Email: leonardo@clicksegseguros.com.br, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **Leonardo Masiero Duarte**, portador da Cédula de Identidade RG nº 67449860 e do CPF nº 993.773.149-68, residente e domiciliado em Maringá/Pr. **OBJETO: Contratação de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 horas para veículos da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros de Cianorte.**

Cláusula Primeira:

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência por mais seis meses, com término em 10/06/2023.
- 1.2 Retira-se os seguintes veículos: ASE-1576, AKU-4214, AOD-8710, AOD-8712, AUV-6324 e AUV-6322
- 1.3 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 23.758,33 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo:

item	Cód.	Qtde	Un	Descrição – LOTE 01	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	45392	1	SVC	seguro para veículo gm/corsa super: ano/modelo: 2002/2002; placa: aki-9379, conforme anexo VIII.	217,33	217,33
3	45394	1	SVC	seguro para veículo marcopolo/volare w8; ano/modelo: 2007/2007; placa: aow-6956, conforme anexo VIII.	471,44	471,44
5	45396	1	SVC	seguro para veículo fiat/mobi like; ano/modelo: 2017/2018; placa: bbl-0673, conforme anexo VIII.	426,65	426,65
6	45397	1	SVC	seguro para veículo fiat/uno vivace 1.0; ano/modelo: 2012/2013; placa: avx-7556, conforme anexo VIII.	344,86	344,86
8	45399	1	SVC	seguro para veículo, fiat/doblo essence 1.8; ano/modelo: 2016/2016; placa: bao-1120, conforme anexo VIII.	468,62	468,62
9	45400	1	SVC	seguro para veículo fiat/doblo ambulância; ano/modelo: 2016/2016; placa: baw-3308, conforme anexo VIII.	562,43	562,43
10	45401	1	SVC	seguro para veículo fiat/uno vivace 1.0; ano/modelo: 2012/2013; placa: avx-7558, conforme anexo VIII.	348,16	348,16
11	45402	1	SVC	seguro para veículo fiat/uno vivace 1.0; ano/modelo: 2012/2013; placa: avx-7568, conforme anexo VIII.	354,28	354,28
12	45403	1	SVC	seguro para veículo fiat/uno vivace 1.0; ano/modelo: 2012/2013; placa: awf-0565, conforme anexo VIII.	348,16	348,16
13	45404	1	SVC	seguro para veículo vw/kombi lotação; ano/modelo: 2007/2007; placa: aow-6959, conforme anexo VIII.	406,62	406,62
15	45406	1	SVC	seguro para veículo vw/kombi lotação; ano/modelo: 2009/2010; placa: ary-6027, conforme anexo VIII.	462,48	462,48
16	45407	1	SVC	seguro para veículo renault/master allt amb; ano/modelo: 2015/2016; placa: azz-5238, conforme anexo VIII.	905,64	905,64
17	45408	1	SVC	seguro para veículo vw/novo gol tl mev; ano/modelo: 2017/2018; placa: bbq-4891, conforme anexo VIII.	413,46	413,46
18	45409	1	SVC	seguro para veículo vw/novo gol tl mev; ano/modelo: 2017/2018; placa: bbq-7394, conforme anexo VIII.	413,46	413,46
20	45411	1	SVC	seguro para veículo fiat/strada working; ano/modelo: 2001/2001; placa: age-0846, conforme anexo VIII.	309,03	309,03
21	45412	1	SVC	seguro para veículo honda/cg 125 titan es; ano/modelo: 1999/2000; placa: ajd-1299, conforme anexo VIII.	140,02	140,02
24	45415	1	SVC	seguro para veículo yamaha/ybr 125e; ano/modelo: 2002/2002; placa: ako-6299, conforme anexo VIII.	140,73	140,73
26	45417	1	SVC	seguro para veículo vw/kombi furgão; ano/modelo: 2004/2004; placa: alr-5585, conforme anexo VIII.	362,78	362,78
28	45419	1	SVC	seguro para veículo fiat/uno milic fire flex; ano/modelo: 2005/2006; placa: amu-4692, conforme anexo VIII.	285,69	285,69
29	45420	1	SVC	seguro para veículo fiat/palio elx flex; ano/modelo: 2005/2006; placa: amu-4719, conforme anexo VIII.	299,36	299,36
35	45426	1	SVC	seguro para veículo vw/kombi; ano/modelo: 2012/2013; placa: awf-0563, conforme anexo VIII.	685,48	685,48
36	45427	1	SVC	seguro para veículo fiat/doblo essence; ano/modelo: 2012/2013; placa: awh-2336, conforme anexo VIII.	446,22	446,22
37	45428	1	SVC	seguro para veículo fiat/doblo essence; ano/modelo: 2016/2016; placa: bao-1096, conforme anexo VIII.	552,53	552,53
38	45429	1	SVC	seguro para veículo mitsubishi/l200 triton sport; ano/modelo: 2018/2018, 0 km, conforme anexo VIII.	1.211,13	1.211,13
39	45430	1	SVC	seguro para veículo n. benz/sprinter furgão/kit 17+1 c/ acessibilidade; ano/modelo: 2018/2019; 0 km, conforme anexo VIII.	1.438,60	1.438,60
40	45509	1	SVC	seguro para veículo citroen berlingo furgão 1.6 flex; 2018/2019; 0km, conforme anexo VIII.	1.052,49	1.052,49
41	45510	1	SVC	seguro para veículo citroen berlingo furgão 1.6 flex; 2018/2019; 0km, conforme anexo VIII.	1.052,49	1.052,49
42	45511	1	SVC	seguro para veículo citroen berlingo furgão 1.6 flex; 2018/2019; 0km, conforme anexo VIII.	1.052,49	1.052,49
43		1	svc	seguro para veículo gm/Prisma 1.0 Joy, ano/modelo: 2018/2019; placa: BCN-7565, conforme termo de referência	597,46	597,46
44		1	svc	seguro para veículo Renault/Master L2H2; ano/modelo: 2018/2019; Chassi: 93YMAFEXCKJ704523, conforme termo de referência	700,00	700,00
45		1	svc	seguro para veículo Ônibus EX-01 Iveco Bus 170528; ano/modelo: 2019/2020; Chassi: 93ZK1RMH0L8935321, conforme termo de referência	1.330,00	1.330,00
46		1	svc	seguro para veículo Ford/Fiesta 1.6 flex; ano/modelo: 2007/2008, /Placa: AOR-4582; Chassi: 99BF2F16P888115545, conforme termo de referência	210,00	210,00
47		1	svc	seguro para veículo chevrolet/Prisma 1.6 flex; ano/modelo: 2019/2019, /Placa: BDH 3G54; conforme termo de referência	210,00	210,00
48		1	svc	Seguro para veículo Chevrolet Onix 1.6 flex, ano/modelo 2019/2019, placa BDH 8A66, conforme termo de referência	210,00	210,00
49		1	svc	seguro para veículo Ford KA SE Plus; ano/modelo: 2019/2020, chassi 9BFZH5450L8448808; conforme termo de referência	226,07	226,07
50		1	svc	Seguro para veículo Renault Master L2H2, ano/modelo 2019/2020, chassi 93YMAFEXCL064197, conforme termo de referência	1.871,11	1.871,11
51		1	sev	seguro para veículo Fiat Ducato; ano/modelo: 2019/2019, placa BDR-9H99; conforme termo de referência	1.283,31	1.283,31
53	57073	1	svc	seguro de veículo Renault Master Inova ambulância, ano/modelo: 2020/2021 - placa RHF-7077 - conforme termo de referência	1.947,75	1.947,75
Total para o lote 1 = R\$ 23.758,33						

1.5 Desta forma o contrato passa a ter o valor final de R\$ 201.578,24 (duzentos e um mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Cláusula Segunda:

- 08.002.10.301.0007.2.048 – Manutenção dos Postos de Saúde 33.090.39 – fonte 1494 e 32494
- 08.004.10.304.0007.2.056 – Manutenção da Vigilância em Saúde 33.90.39 – fonte 510
- 08.003.10.302.0009.2.051 – Manutenção do transporte sanitário 33.090.39 – fonte 303
- 08.003.10.302.0009.2.049 – Manutenção Pronto Atendimento 33.090.39 – fonte 32494
- 08.005.10.122.0004.2.057 – Manutenção da Divisão de Administração 33.090.39 – fonte 303
- 08.008.10.302.0009.2.145 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial 33.090.39 – fonte 303



08.008.10.302.0009.2.060 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial 33.090.39 – fonte 303

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 08 de dezembro de 2022.

Leonardo Masiero Duarte
GENTE SEGURADORA S. A.
Contratada

João Alexandre Teixeira
Prefeito em Exercício
Contratante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 71/2022 – Processo 440/2022**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa: **FAITH POWER DISTRIBUIDORA LTDA**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância presencial desarmada para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo valor total estimado de **R\$ 51.840,00 (Cinquenta um mil e oitocentos e quarenta reais)**, e prazo de execução até **90 dias e vigência até 120 dias**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 72/2022 – Processo 441/2022**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa: **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, para **serviço de instalação, implantação, suporte e treinamento dos usuários e prestação de garantia de um sistema de gestão municipal da Assistência Social**, pelo valor total estimado de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**, e prazo de execução e vigência de **01/01/2023 até 31/03/2023**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 179/2022**, homologado em 02/12/2022.

Objeto: **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Faustino Bongiorno, além de medicamentos para compor as caixas de injetáveis das Unidades Básicas de Saúde.**

Empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Valor Homologado: **R\$ 361.315,84 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
53	43641	Cloreto de sódio 9 mg/ml, solução nasal, frascos contágotas com no mínimo 30ml. BR0437160	FRC	2200	RS 0,91	2.002,00	AIRELA NASONEW
92	30869	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml (70,52 mg/ml), solução injetável, via de administração: intramuscular, ampolas com 1 ml. BR0292194	AMP	2400	RS 5,91	14.184,00	UNI?O QU?MICA DECAN HALOPER
104	22911	Levodopa 200 mg + Cloridrato de Benserazida 50 mg, comprimido. BR0270126	CMD	84000	RS 1,46	122.640,00	ROCHE PROLOPA

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
108	30896	Levotiroxina 100mcg. Lote com 1000 comprimidos. BR0268125	LOT	180	RS 92,40	16.632,00	MERCK EUTHYROX
109	30897	Levotiroxina 25mcg. Lote com 1000 comprimidos. BR0268124	LOT	456	RS 90,19	41.126,64	MERCK EUTHYROX
110	30898	Levotiroxina 50mcg lote com 1000 comprimido. BR0268123	LOT	480	RS 90,19	43.291,20	MERCK EUTHYROX
157	30952	Sinvastatina 20mg. Lote com 1.000 comprimidos. BR0267747	LOT	1500	RS 75,20	112.800,00	SANDOZ GEN?RICO
171	30967	Varfarina Sódica 5mg. Comprimidos. BR0279269	CMD	54000	RS 0,16	8.640,00	FARMOQU?MICA MAREVAN

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de Dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 194/2022**, homologado em 09/12/2022.

Objeto: **Contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás oxigênio medicinal com cessão de cilindros em regime de comodato para uso da Secretaria de Saúde.**

Empresa: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

Valor Homologado: **R\$ 339.640,00 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
4	41267	Locação de aparelho concentrador de oxigênio estacionário, que produz oxigênio concentrado a partir do ar ambiente, com baixo consumo de energia, para pacientes que necessitam de terapia com fluxo de oxigênio de até 5 litros por minuto. Conforme termo de referência.	DIA	25000	RS 8,50	RS 212.500,00
5	45651	Locação de aparelho concentrador de oxigênio estacionário, que produz oxigênio concentrado a partir do ar ambiente, com baixo consumo de energia, para pacientes que necessitam de terapia com fluxo de oxigênio de até 10 litros por minuto. Conforme termo de referência.	DIA	6500	RS 19,56	RS 127.140,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 09 de Dezembro de 2022.

João Alexandre Teixeira
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 194/2022**, homologado em 09/12/2022.

Objeto: **Contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás oxigênio medicinal com cessão de cilindros em regime de comodato para uso da Secretaria de Saúde.**

Empresa: **MARCIA DA PAZ COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS**

Valor Homologado: **R\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	41264	Oxigênio gasoso, de uso medicinal, pureza mínima de 99%, acondicionados em cilindros com capacidade de 0,4 até 1m3. BR0429464	M³	600	RS 36,00	RS 21.600,00
2	41265	Oxigênio gasoso, de uso medicinal, pureza mínima de 99%, acondicionados em cilindros com capacidade de 1,5 até 3m3. BR0429464	M³	500	RS 22,00	RS 11.000,00
3	41266	Oxigênio gasoso, de uso medicinal, pureza mínima de 99%, acondicionados em cilindros com capacidade de 4 até 10m3. BR0429464	M³	17000	RS 7,80	RS 132.600,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 09 de Dezembro de 2022.

João Alexandre Teixeira
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o



procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 192/2022**, homologado em 15/12/2022.

Objeto: **Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita aos pacientes atendidos através das equipes de saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.**

Empresa: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**

Valor Homologado: **R\$ 57.010,00 (cinquenta e sete mil e dez reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
1	18188	Pacote com 10 unidades de fralda descartável adulta, tamanho P, anatômico, até 40 kg, flocos de gel, barreiras antivazamento, faixas ajustáveis, fitas adesivas multiajustáveis, algodão que não desfaça quando molhado, com cintura aproximada de até 70 cm, composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, com extrato de aloe vera. BR0427338	PCT	1000	R\$ 12,61	R\$ 12.610,00	WF/MASTER CONP
2	18189	Pacote com 08 unidades de fralda descartável adulta, tamanho M, anatômico, de 40 kg a 70 kg, flocos de gel, barreiras antivazamento, faixas ajustáveis, fitas adesivas multiajustáveis, algodão que não desfaça quando molhado, com cintura aproximada de até 120 cm, composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, com extrato de aloe vera. BR0358131	PCT	4000	R\$ 11,10	R\$ 44.400,00	WF/MASTER CONP

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de Dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 201/2022**, homologado em 19/12/2022.

Objeto: **Aquisição de materiais hidráulicos para as secretarias em geral**

Empresa: **L G AFONSO EIRELI ME**

Valor Homologado: **R\$ 1.030.862,41 (um milhão e trinta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
1	1	39370	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	25	R\$ 2.439,99	R\$ 60.999,75	FIBRAOEST
1	2	44566	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 15000 LITROS, COM TAMPA	UN	17	R\$ 8.948,60	R\$ 152.126,20	FIBRAOEST
2	1	39370	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	8	R\$ 2.439,99	R\$ 19.519,92	FIBRAOEST
2	2	44566	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 15000 LITROS, COM TAMPA	UN	5	R\$ 8.948,60	R\$ 44.743,00	FIBRAOEST
3	1	44476	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS.	UN	187	R\$ 14,49	R\$ 2.709,63	PLASTILIT
3	2	44477	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS.	UN	397	R\$ 16,99	R\$ 6.745,03	PLASTILIT
3	3	44479	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS.	UN	162	R\$ 34,99	R\$ 5.668,38	PLASTILIT
3	4	44480	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS.	UN	242	R\$ 61,47	R\$ 14.875,74	PLASTILIT
3	5	44481	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS.	UN	167	R\$ 89,99	R\$ 15.028,33	PLASTILIT

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
3	7	5738	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	203	R\$ 5,99	R\$ 1.215,97	PLASTILIT
3	8	5739	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	348	R\$ 6,99	R\$ 2.432,52	PLASTILIT
3	10	5741	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	167	R\$ 11,99	R\$ 2.002,33	PLASTILIT
3	14	44484	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	113	R\$ 0,75	R\$ 84,75	PLASTILIT
3	16	44486	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	78	R\$ 6,77	R\$ 528,06	PLASTILIT
3	22	9038	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	436	R\$ 1,89	R\$ 824,04	PLASTILIT
3	32	44502	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 32 mm, para água fria predial.	UN	162	R\$ 0,51	R\$ 82,62	PLASTILIT
3	36	5743	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	561	R\$ 3,19	R\$ 1.789,59	PLASTILIT
3	55	44525	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95	R\$ 16,00	R\$ 1.520,00	PLASTILIT
3	63	5745	Luva LR azul 20mmx1/2".	UN	118	R\$ 2,37	R\$ 279,66	PLASTILIT
3	64	5746	Luva LR azul 25mmx1/2".	UN	143	R\$ 2,43	R\$ 347,49	PLASTILIT
3	65	5747	Luva LR azul 25mmx3/4".	UN	143	R\$ 3,38	R\$ 483,34	PLASTILIT
3	71	9059	Registro de esfera, vazão total, em PVC, 50mm.	UN	145	R\$ 15,99	R\$ 2.318,55	PLASTILIT
3	77	9061	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	257	R\$ 47,99	R\$ 12.333,43	DECA
3	78	24070	BASE PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UN	144	R\$ 35,99	R\$ 5.182,56	DECA
3	79	44428	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	UN	144	R\$ 35,99	R\$ 5.182,56	DECA
3	80	44468	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6 METROS	UN	338	R\$ 21,99	R\$ 7.432,62	PLASTILIT
3	81	44470	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6 METROS	UN	263	R\$ 38,99	R\$ 10.254,37	PLASTILIT
3	82	44472	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6 METROS	UN	273	R\$ 57,99	R\$ 15.831,27	PLASTILIT
3	83	44466	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6 METROS	UN	451	R\$ 63,99	R\$ 28.859,49	PLASTILIT
3	84	44467	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6 METROS	UN	306	R\$ 169,99	R\$ 52.016,94	PLASTILIT
3	100	44547	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	310	R\$ 4,98	R\$ 1.543,80	PLASTILIT
3	119	50742	ANEL VEDAÇÃO p/ vaso sanitário	UN	510	R\$ 6,32	R\$ 3.223,20	BLUKIT



Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
3	120	44562	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, NA COR BRANCA, TAMPA EM POLIPROPILENO, FORMATO OVAL BR. TAMANHO INFANTIL ADAPTAÇÃO UNIVERSAL.	UN	370	R\$ 49,99	R\$ 18.496,30	ALUMASA
3	121	9009	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, NA COR BRANCA, TAMPA EM POLIPROPILENO, FORMATO OVAL BR. TAMANHO PADRAO, ADAPTAÇÃO UNIVERSAL.	UN	635	R\$ 15,99	R\$ 10.153,65	ALUMASA
3	122	24079	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	218	R\$ 157,64	R\$ 34.365,52	INCEPA
3	123	24080	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL INFANTIL DE LOUCA BRANCA	UN	58	R\$ 204,99	R\$ 11.889,42	INCEPA
3	126	39371	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	61	R\$ 227,99	R\$ 13.907,39	FIBRAOEST
3	127	39368	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	86	R\$ 408,99	R\$ 35.173,14	FIBRAOEST
3	129	44538	Caixa de descarga de plástico externa, de 9l, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate.	UN	261	R\$ 22,99	R\$ 6.000,39	ALUMASA
3	131	51757	Chuveiro elétrico, 127v, potência mínima de 5500W, plástico branco. Garantia de 12 meses.	UN	315	R\$ 45,99	R\$ 14.486,85	ENERBRAS
3	132	44930	CONEXÃO EMENDA PARA MANGUEIRA DE JARDIM - 1/2 - ENGATE RÁPIDO	UN	390	R\$ 2,64	R\$ 1.029,60	PLASTILIT
3	133	9011	Conjunto tubo de ligação ajustável para vaso sanitário, em PVC, cromado, (tubo sanfonado, spud, e capa cromada retrátil).	CJ	422	R\$ 15,99	R\$ 6.747,78	PLASTILIT
3	139	9082	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA CROMADA 100MM	UN	344	R\$ 5,59	R\$ 1.922,96	PLASTILIT
3	140	32391	KIT REPARO UNIVERSAL SALVA REGISTRO	UN	495	R\$ 45,99	R\$ 22.765,05	BLUKIT
3	141	39282	Kit reparo válvula de descarga hidra.	KIT	475	R\$ 32,02	R\$ 15.209,50	BLUKIT
3	142	39281	KIT REPARO VALVULA DE DESCARGA HIDRAMAX	KIT	540	R\$ 28,99	R\$ 15.654,60	BLUKIT
3	143	39283	KIT REPARO VALVULA DE DESCARGA UNIFICADO	UN	390	R\$ 33,57	R\$ 13.092,30	BLUKIT
3	144	39284	Kit reparo válvula de descarga docol.	KIT	305	R\$ 48,39	R\$ 14.758,95	BLUKIT
3	145	9008	Válvula de descarga para vaso sanitário, em metal, com sistema autolimpante, sede anticorrosiva, guarnição em borracha nitrílica e registro integrado, entrada com rosca 1.1/2".	UN	295	R\$ 128,59	R\$ 37.934,05	DECA
3	150	9016	Válvula para lavatório, cromada, com tampa.	UN	380	R\$ 4,79	R\$ 1.820,20	PLASTILIT
3	151	9017	Válvula para pia americana, cromada, com grelha.	UN	200	R\$ 10,29	R\$ 2.058,00	PLASTILIT
3	152	53029	Vedante para registro	UN	382	R\$ 0,86	R\$ 328,52	PLASTILIT
3	158	44559	SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO, TANQUE E PIA AMERICANA, RESISTENTE A ÁGUA QUENTE, PARA SAÍDAS DE ESGOTO, DN50, DN40, DN48 E DN38. TUBO COM ENTRADA DE 1", 1.1 / 4" E 1.1/2" E SAÍDAS DN 38, DN 40, DN 48 E DN 50 PARA TUBOS E CONEXÕES.	UN	1148	R\$ 5,49	R\$ 6.302,52	PLASTILIT
3	159	7335	SILICONE ACÉTICO 280G APROXIMADAMENTE. ANTI-FUNGO, TRANSPARENTE INCOLOR, DE USO INTERNO E EXTERNO.	UN	560	R\$ 15,98	R\$ 8.948,80	UNIPEGA
3	160	9098	ADESIVO VEDA CALHA 280 GRAMAS	TB	1140	R\$ 11,89	R\$ 13.554,60	UNIPEGA
3	161	44430	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1.1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	243	R\$ 10,84	R\$ 2.634,12	ASTRA
3	162	44431	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	243	R\$ 13,99	R\$ 3.399,57	ASTRA
3	170	44540	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO OU BRANCO	UN	410	R\$ 129,49	R\$ 53.090,90	DECA
3	171	44537	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO OU BRANCO	UN	360	R\$ 139,99	R\$ 50.396,40	DECA
3	176	9012	Parafuso para vaso sanitário completo, com porca e arruela cromada e bucha de fixação.	UN	510	R\$ 1,84	R\$ 938,40	ATOPY
3	177	53288	Ralo linear com grelha para captação de água pluvial, corpo em material PS e grelha em aço ou similar, com saídas de água de 75 ou 100mm. Medidas aproximadas de 100x15x15cm.	UN	180	R\$ 92,99	R\$ 16.738,20	PLASTILIT
3	185	59137	Cuba de embutir oval branca 49x32,50 cm	UN	366	R\$ 90,99	R\$ 33.302,34	INCEPA
3	190	59415	Acabamento para válvula de descarga hidraluxo	UN	425	R\$ 46,32	R\$ 19.686,00	BLUKIT
3	191	59416	Acabamento para válvula de descarga compatível com hidra e docol	UN	481	R\$ 41,17	R\$ 19.802,77	BLUKIT
3	192	59417	Kit de cruzeta com mola e parafuso para válvulas de descarga	UN	445	R\$ 9,37	R\$ 4.169,65	BLUKIT
3	196	5786	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	25	R\$ 35,99	R\$ 899,75	PLASTILIT
3	204	52973	Emenda Plástica para Mangueira marrom 25mm (3/4)	UN	55	R\$ 0,99	R\$ 54,45	BOM JESUS
3	205	52974	Emenda Plástica para Mangueira marrom 35mm (1 POLEGADA)	UN	75	R\$ 1,12	R\$ 84,00	BOM JESUS
3	206	5865	MANGUEIRA MARROM 3/4" X 2,5MM - ROLO COM 100,0 METROS	UN	10	R\$ 263,67	R\$ 2.636,70	BOM JESUS
3	207	5870	MANGUEIRA MARROM 1" X 3,5 MM - COM 100 METROS	UN	10	R\$ 316,58	R\$ 3.165,80	BOM JESUS
3	210	5868	TORNEIRA DE BOIA 1/2-3/4. VAZÃO TOTAL CORPO E BASTÃO DE PLÁSTICO.	UN	200	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00	ASTRA
3	212	24269	TANQUE SIMPLES PLÁSTICO DE LAVAR ROUPAS, 24 LITROS	UN	15	R\$ 68,40	R\$ 1.026,00	ASTRA
3	213	55809	Regador plástico com 10 L de capacidade	UN	64	R\$ 11,99	R\$ 767,36	ZUMPLAST
3	218	55798	T. de pvc 3/4 soldável	UN	40	R\$ 0,85	R\$ 34,00	PLASTILIT
3	219	55800	Kit de engate rápido plástico para conectar mangueira de 3/4 em esguicho	UN	27	R\$ 14,44	R\$ 389,88	TRAMONTINA
3	220	55801	Kit de engate rápido plástico para mangueira de 3/4 em torneira 3/4 (engate rápido, mais adaptador fêmea 1/4 com rosca interna em plástico	UN	27	R\$ 15,30	R\$ 413,10	TRAMONTINA
3	224	60300	Luva de redução, soldável, pvc 50x32mm	UN	4	R\$ 4,85	R\$ 19,40	PLASTILIT
3	225	60301	Boia vazão total	UN	1	R\$ 106,81	R\$ 106,81	ASTRA
3	228	52374	ADESIVO SELANTE A BASE DE POLIURETANO, COLA PU. EMBALAGEM APROXIMADA DE 390GR. RESISTE AS INTEMPÉRIES E A AÇÃO DOS RAIOS U.V. (SOLARES). COM ADESÃO EM DIVERSOS SUBSTRATOS.	UN	30	R\$ 25,96	R\$ 778,80	UNIPEGA
3	229	50648	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE, FIXAÇÃO REGULÁVEL, FORMATO OVAL PADRÃO UNIVERSAL	UN	20	R\$ 139,89	R\$ 2.797,80	HERC



Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
3	231	59598	BICO DE TORNEIRA PARA ENCAIXE DE MANGUEIRA, ROSCA EXTERNA 3/4" E REDUÇÃO 1/2" EM PLÁSTICO.	UN	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80	TRAMONTINA
3	232	52975	Bucha de Redução Roscável 3/4"x1/2" PVC Branca	UN	40	R\$ 0,67	R\$ 26,80	TRAMONTINA
3	233	39369	Caixa d'água em polietileno, com tampa, capacidade para 10.000 litros.	UN	2	R\$ 4.744,99	R\$ 9.489,98	FIBRAOEST
3	237	24024	CHUVEIRO ELÉTRICO, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 6500W, PLÁSTICO BRANCO, GARANTIA DE 12 MESES	UN	30	R\$ 56,61	R\$ 1.698,30	ENERBRAS
3	240	53252	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRAS 20 MM (1/2 POL)	UN	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80	TRAMONTINA
3	242	53031	Kit Cabeçote Vedante Cromado 3/4	UN	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00	BLUKIT
3	243	50651	Kit completo universal para caixas acopladas, com vedante de silicone e conjunto de fixação. Mecanismo de entrada + saída. Entrada de 1/2", com acionamento superior e com saída de 2" sistema telescópico para regulagem de altura: de 160 mm a 275 mm; extravasor com altura ajustável (ladrão): de 210 mm a 330 mm; embalagem única.	KIT	30	R\$ 119,40	R\$ 3.582,00	BLUKIT
3	252	59677	Reparo De Torneira 1/4 De Volta, tamanho 22 mm, bitola 3/4. Em metal.	UN	100	R\$ 16,45	R\$ 1.645,00	PEVILON
3	253	39286	Retentor para válvula hydra independente de marca ou modelo.	UN	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50	BLUKIT
3	254	9097	SILICONE PARA VEDAÇÃO, NEUTRO TRANSPARENTE. TUBO COM 280GR. APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE POROSA E NÃO POROSA.	TB	30	R\$ 15,99	R\$ 479,70	UNIPEGA
3	259	53385	Torneira com 2 saídas, de parede, para tanque/máquina de lavar em ferro, cromado, com rosca 1/2".	UN	30	R\$ 50,99	R\$ 1.529,70	PEVILON
3	261	9021	Torneira de jardim curta, com bico para mangueira, em ferro, na cor dourada, para rosca 1/2".	UN	30	R\$ 27,99	R\$ 839,70	PEVILON
3	263	9025	Torneira para cozinha em ferro, de parede, cromado, para rosca 1/2"	UN	40	R\$ 49,88	R\$ 1.995,20	PEVILON
3	264	5714	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UN	100	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00	BOM JESUS
3	265	9018	Válvula para tanque, cromada, com tampa.	UN	50	R\$ 13,47	R\$ 673,50	PEVILON

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 789/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, com sede à Rua Alemanha, S/nº, Loteamento Cerrados, Ponte Nova, CEP 78115-853, na cidade de Várzea Grande, estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.922.286/0001-65.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 89/2022**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA COM ACESSO VIA WEB PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS NAS LINHAS MONTADORA/GENUÍNO E FABRICANTE/1ª LINHA, BEM COMO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DA LINHA LEVE, MEDIA E PESADA. Sistema denominado 'TRAZ VALOR' visa a orçamentação de peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ao Município de Cianorte-PR. Incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Novembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 820/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **FAITH POWER DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Souza Naves, 1211, Zona 02, CEF 87.200-430, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.394.659/0001-42.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 71/2022**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância presencial desarmada para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 90 dias E VIGÊNCIA: de 120 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 821/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Deputado Néo Alves Martins, 864, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.850.753/0001-96.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 72/2022**.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de instalação, implantação, suporte e treinamento dos usuários e prestação de garantia de um sistema de gestão municipal da Assistência Social.

VALOR: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de 01/01/2023 até 31/03/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 103/2022
Processo 439/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA, PARA MANUTENÇÃO NA DIGITALIZADORA CR DO APARELHO DE RAI-O-X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, no montante de **R\$ 3.876,96 (Três mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, com prazo de execução até **31/01/2023** e vigência até **28/02/2023**; mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 104/2022
Processo 442/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a empresa **PAROSCHI CLINICA MÉDICA LTDA**, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017 para prestação de serviços na área de saúde aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde., no montante de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, com prazo de execução de **12 meses** e vigência de **14 meses**; mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações



posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 192/2022, modalidade *Pregão Eletrônico, Processo 391/2022*, concernente a **Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita aos pacientes atendidos através das equipes de saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.**

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** como vencedora dos **Itens 1 e 2** no valor total de **R\$ 57.010,00 (cinquenta e sete mil e dez reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 194/2022, modalidade *Pregão Eletrônico, Processo 393/2022*, concernente a **Contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás oxigênio medicinal com cessão de cilindros em regime de comodato para uso da Secretaria de Saúde.**

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** como vencedora dos **Itens 4 e 5** no valor total de **R\$ 339.640,00 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais); MARCIA DA PAZ COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS** como vencedora dos **Itens 1,2 e 3** no valor total de **R\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Dezembro de 2022.

João Alexandre Teixeira
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 201/2022, modalidade *Pregão Eletrônico, Processo 401/2022*, concernente a **Aquisição de materiais hidráulicos para as secretarias em geral.**

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **M. B. FERRARI MADEIRAS EIRELI** como vencedora do **Lote 3 Itens 6,75,76,94,112,114,115,117,128,130,164,167,168,169,172,174,175,186,188,198,215,227,230,238,249,251,260, e 262** no valor total de **R\$ 287.561,28 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos); L G AFONSO EIRELI ME** como vencedora do **Lote 1 Itens 1 e 2, Lote 2 Itens 1 e 2, Lote 3 Itens 1-5,7,8,10,14,16,22,32,36,55,63,64,65,71,77-84,100,119-123,126,127,129,131-133,139-145,150-152,158-162,170,171,176,177,185,190-192,196,204-207,210,212,213,218-220,224,225,228,229,231-233,237,240,242,243,252-254,259,261,263-265** no valor total de **R\$ 1.030.862,41 (um milhão e trinta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos); MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** como vencedora do **Lote 3 Itens 9,11-13,15,17,19,19,25,26,30,31,33,34,37,42,58,70,93,97,116,134-138,147,148,157,163,201 e 209** no valor total de **R\$ 18.258,38 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos); TALENTOS DAGUA REPRESENTACAO PROJ ASSESSORIA LTDA** como vencedora do **Lote 3 Itens 18,20,21,23,24,27,28,29,35,38-41,43-54,56,57,59-62,66-68,72-74,85-92,95,96,98,99,101-110,153,154,179-183,193-195,197,199,20,208,216,217,221-223,244-248,255-257** no valor total de **R\$ 51.301,90 (cinquenta e um mil, trezentos e um reais e noventa centavos); NOROESTE LICITACOES LTDA** como vencedora do **Lote 3 Itens 69,111,124,125,146,149,155,156,165,166,173,184,211,214,226,241,250 e 258** no valor total de **R\$ 57.882,59 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022
Inexigibilidade 13/2022

OBJETO: **Contratação da empresa R F FANHANI & CIA LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017 para prestação de serviços na área de saúde aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de saúde.**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **R F FANHANI & CIA LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Padre Theobaldo Blume, 1659, CEP 87.200-256, inscrita no CNPJ sob nº **24.366.014/0001-91**, telefone (44) 99968-1664, neste ato representado por **Rodrigo Fernando Fanhani**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.624.768-4 e do CPF nº 027.031.619-13, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
46/2022	27/01/2022	27/01/2023	27/03/2022	R\$ 480.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 27/01/2024 e vigência até 27/03/2024, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2050 – Assistência Hospitalar fonte 303 e 494

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Rodrigo Fernando Fanhani
R F FANHANI & CIA LTDA
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 624/2022
Pregão Nº 173/2022

OBJETO: **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes assistidos pelos serviços de saúde do Município de Cianorte.**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA Av. Joana Rodrigues Jondral, 250, Bairro Cilo 2, CEP 86067050, na cidade de LONDRINAPR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **67.729.178/0005-72**, telefone 19 3522-5800, Email: alessandra.rigo@rioclarense.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **Alessandra Fernanda Rigo Ferreira**, portador da Cédula de Identidade 40.693.871-4/SSP/SP e do CPF 369.371.578-51, residente e domiciliado em LONDRINA/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
624/2022	26/08/2022	31/12/2022	31/12/2022	RS 32.420,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato

CONTRATANTE

Alessandra Fernanda Rigo Ferreira

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CONTRATADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2021

DISPENSA Nº 70/2021

OBJETO: O objeto do presente instrumento é regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico com usina móvel em vias urbanas do município.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, Casa 01, Jardim Imperial, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 18.273.727/0001-08, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Sra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.354.029-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, 26, Centro em Astorga – PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
385/2021	10/08/2021	31/12/2021	31/12/2021	RS 1.397.664,70

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo		30/06/2022		
2	Prazo		31/12/2022		
3	valor			RS 126.500,00	RS 1.524.164,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência até 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os

representantes das partes.

Cianorte - PR, em 19 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato

CONTRATANTE

CINDEPAR

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

CONTRATADA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2019

Pregão Nº 204/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado para Prefeitura do Município de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **OI S.A - em Recuperação Judicial**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Lavradio, 71, Centro, CEP 20.230-070, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, telefone (51)98686-0587, Email: valquiria@oi.net.br / caroline.vearick@oi.net.br, neste ato representada pelos seus procuradores, o Sr. **Gustavo Giraldes Bettoni**, portador da Cédula de Identidade 3.947.155-8 e do CPF 003.773.439-35, e o Sr. **Fernando Denardin Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade 3.066.858-8 e do CPF 500.379.359-68, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
558/2019	19/12/2019	19/12/2020	19/12/2020	RS 208.684,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Alteração cláusula				
Segundo	Valor			RS 645,00	RS 209.329,00
Terceiro	Valor			RS 19.000,00	RS 228.329,00
Quarto	Prazo e Valor	19/12/2021	19/12/2021	RS 277.484,64	RS 505.813,64
Quinto	Prazo e Valor	19/12/2022	19/12/2022	RS 298.127,52	RS 803.941,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 19/06/2023.

2.2 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 156.244,40 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ficando com o valor total de R\$ 960.185,56 (novecentos e sessenta mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Lote	Item	Cód.	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor reajustado	Valor Total RS
01	1	50280	Unidades de Linhas telefônica fixa, instaladas nos endereços em anexo, conforme descritivo técnico.	UN	780	91,42	96,42	75.207,60
	2	50281	Serviço de ADSL com velocidade mínima de 10 megas e IP Fixo	SVC	38	168,72	177,98	6.763,24
02	1	50286	Chamadas LDN – Fixo x Fixo	UN	187.500,0000	0,05	0,05	9.375,00
	2	50287	Chamadas VC1 – Fixo x Móvel	UN	62.500,0000	0,40	0,42	26.250,00
	3	50288	Chamadas VC2 – Fixo x Móvel	UN	31.250	0,40	0,42	13.125,00
	4	50289	Chamadas VC3 – Fixo x Móvel	UN	31.250	0,40	0,42	13.125,00
	5	50290	Chamadas Locais – Fixo – Fixo	UN	125.000,0000	0,02	0,02	2.500,00
	6	50282	Serviço para acesso DDR com 30 Canais e 200 Ramais – Faixa (44) 3619-6200 a 6399	SVC	6	391,06	412,44	7.423,92
	7	50283	Serviço para acesso DDR com 30 Canais e 50 Ramais	SVC	18	391,06	412,44	7.423,92

Dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade/ Elemento Da Despesa	Fonte	Reduzido
06.001.04.122.0004.2.026	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	160



06.001.04.122.0004.2.026	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	159
15.001.04.122.0004.2.126	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	868
11.002.27.122.0017.2.086	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	614
15.003.15.452.0022.2.131	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	912
14.002.18.541.0020.2.117	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	826
14.005.18.541.0020.2.121	MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE CINTURÃO VERDE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	843
15.003.15.452.0022.2.128	ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NO CEMITÉRIO - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	889
15.003.15.452.0022.2.132	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	920
14.001.18.122.0003.2.116	MANUTENÇÃO GAB. SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	818
06.001.04.122.0003.2.025	MANUTENÇÃO GAB. SECRETARIO DE ADM.- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	147
18.001.05.153.0006.2.176	APOIO AO TIRO DE GUERRA 05/011 DE CIANORTE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	1361
13.001.08.244.0019.2.098	3.3.90.39.58.00 - Manutenção da Gestão do SUAS / Outros Serviços de Terceiro PJ / Serviço de Telecomunicação	1000	719
09.002.12.361.0010.2.066	Manutenção das Escolas Municipais. 3.3.90.40.00.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.	103	468
09.003.12.365.0011.2.069	Manutenção de Centros de Educação Infantil. 3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.	103	496
19.001.13.392.0015.2.194	3.3.90.40.00.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.	1000	1202
08.002.10.301.0007.2.048	Manutenção dos Postos de Saúde do Município - 3.3.90.39.58.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	291
08.002.10.301.0007.2.048	Manutenção dos Postos de Saúde do Município - 3.3.90.39.58.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	290
08.003.10.302.0009.2.049	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno - 3.3.90.39.58.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	311
08.004.10.304.0007.2.056	Manutenção da Vigilância Sanitária em Saúde 3.3.90.39.58.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510	360
08.004.10.304.0007.2.056	Manutenção da Vigilância Sanitária em Saúde 3.3.90.39.58.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	359
08.005.10.122.0007.2.057	Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.58.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	371
08.005.10.122.0007.2.169	Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID - 19 3.3.90.39.58.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	376
08.008.10.302.0009.2.060	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto 3.3.90.39.58.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	408
08.008.10.302.0009.2.145	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I 3.3.90.39.58.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	422
17.002.14.422.0027.2.188	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	1044
17.003.14.243.0027.6.002	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	1065

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Inclui-se as seguintes cláusulas:

“10.12 - De forma excepcional, em casos específicos de descontinuidade dos serviços de telefonia fixa analógica, em determinadas cidades ou distritos, decorrente do avanço tecnológico no setor de telecomunicações, a CONTRATADA poderá substituir a tecnologia utilizada na prestação do serviço, desde que não resulte em novos custos e nem precarização da qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE.

10.12.1 - Toda atualização tecnológica de hardware e software e de solução desde que atenda aos requisitos deste documento poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE;

10.12.2 - Poderão ser utilizados como meios de acesso: fibra óptica, rádio digital, cabo coaxial ou qualquer outra tecnologia semelhante desde que atenda aos requisitos deste documento;

10.13 - O serviço terá início imediatamente após a assinatura do contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e terá a vigência de 06 (seis) meses.

10.13.1 - Excepcionalmente, em virtude da gradativa descontinuidade dos serviços de telefonia fixa convencional NR e de telefonia fixa digital DDR anunciado pelas operadoras, eventuais necessidades de prorrogações e aquisições de novos acessos, deverão ter anuência da contratada;

10.13.2 - A descontinuidade de que trata o item anterior está sendo motivada pela migração desses serviços para novas tecnologias de telefonia, e serão objeto de nova licitação para garantir a continuidade da prestação dos serviços comuns e essenciais de telecomunicações;

10.13.3 - Caso a CONTRATADA não consiga realizar a migração para qualquer outra tecnologia, de algum serviço de telefonia por descontinuidade do atendimento com par metálico, não dará direito a CONTRATANTE aplicar nenhuma multa ou penalidade administrativa ou judicial a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Gustavo Giraldes Bettoni
OI S.A -em Recuperação Judicial
CONTRATADA

Fernando Denardim Gonçalves
OI S.A -em Recuperação Judicial
CONTRATADA
Chefe da Divisão de Licitações

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2031/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o Termo de Convênio de Cooperação Técnica assinado entre o Tribunal Regional Eleitoral, por meio do Juízo da 149ª Zona Eleitoral de Cianorte e o Município de Cianorte, de 12 de Dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - **COLOCAR**, a disposição do Tribunal Regional Eleitoral, por meio do Juízo da 149ª Zona Eleitoral de Cianorte **no período de 01/01/2023 à 31/12/2023**, a servidora pública municipal **THAIS BRENDA FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com ônus para o Município de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2032/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando 701/2022, de 07/12/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **THIAGO KANJIMATSUMOTO** ocupante do cargo efetivo de **ARQUITETO**, no período de **02/01/2023 a 13/01/2023**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será dia **01/02/2023 a 12/02/2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2033/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 307/2022, de 01/12/2022, da Divisão de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, **GILSON RODRIGUES PINHEIRO** para em substituição, exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA**



DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR, durante as férias do titular, no período de **02/01/2023 a 16/01/2023**, percebendo vencimento atribuído ao símbolo C 11, da Tabela de Vencimentos do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2034/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **MAYARA DANIELE DE OLIVEIRA BARBOSA KIMURA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **14/03/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, que se encontra em licença maternidade, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2035/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 336/2022, de 19/12/2022, da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR, FRANCIELE LEILA GIOPATO VIELL** para em substituição, exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, durante a licença maternidade, no período de **06/12/2022 a 03/06/2023**, percebendo vencimento atribuído ao símbolo C 11, da Tabela de Vencimentos do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CIANORTE**, em sua Assembleia, realizada em 22 de dezembro de 2022, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4998, de 11 de setembro de 2018, CONSIDERANDO a Portaria nº 227/2022, que nomeia os membros para a constituição paritária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, durante o biênio 2022/2024,

CONSIDERANDO a eleição da Diretoria realizada entre os conselheiros, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a nova composição da Diretoria do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme segue abaixo:

I – Presidente: Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues, representante do Poder Público Municipal;

II – Vice-Presidente: Mônica Camacho Castorino, representante da Sociedade Civil.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Chamamento Público nº 008/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que **CREDECIOU**, para futuras contratações na prestação de serviços veterinários de esterilização (castração) em animais domésticos, através da realização de procedimentos cirúrgicos (orquiectomia e ovarió salpingo histerectomia) em cães e gatos, as clínicas conforme relação abaixo:

Razão Social	CNPJ	Itens credenciados (relacionados no item 02 do edital)
Clínica Veterinária Vitão S/S LTDA	21.724.173/0001-22	Itens: 01, 02, 03, 04 e 05.
Clínica Veterinária Monteiro e Faganello LTDA	34.361.743/0001-09	Itens: 01, 02, 03, 04 e 05.
A.T. da Silva Bassani Clínica LTDA	41.789.589/0001-36	Itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Dezembro de 2022.


Fabiano Cunha Ceschini


Josiane Santos de Souza


Daniella de Cássia Silva Carraro Parreiras


Leonardo Fernandes Caleffi



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

